



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MENTIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE  
04/06/22

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia  
da República

### REQUERIMENTO

Nº 1570/IX (2ª) - AC

**Assunto: Infracção das regras do Tratado da União Europeia pelo Governo Regional dos Açores**

A comunicação social noticiou, recentemente, que "metade dos processos que Portugal tem pendentes em Bruxelas, por infracção das regras do tratado da União Europeia sobre o Mercado Interno, são da responsabilidade do Governo Regional dos Açores."

Até hoje, o Governo Regional dos Açores não surgiu a esclarecer o conteúdo destas notícias.

Consideramos ser preocupante o facto da alegada existência de tão elevado número de processos da União Europeia contra Portugal, por infracção ao direito comunitário, ter na origem prováveis incumprimentos cometidos pelo Governo Regional dos Açores.

A manutenção de dúvidas e suspeições sobre estes factos pode prejudicar, de forma acentuada, a imagem da Região Autónoma dos Açores e de Portugal no seu todo, junto das instituições europeias, em particular da Comissão Europeia.

Tendo em conta que se trata de matéria de grande relevância pública e política, achamos ser do todo o interesse o esclarecimento da opinião pública sobre a verdade dos factos.

É ao Governo da República que compete a representação e defesa directa dos interesses do País, incluindo os da Região Autónoma dos Açores, junto da União Europeia.

Assim, ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição e do Regimento, os Deputados do Partido Social Democrata, eleitos pela Região Autónoma dos Açores, requerem ao Governo o esclarecimento cabal sobre todos os processos de infracção em fase de pré-contencioso e acções de incumprimento no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias actualmente em curso, e que digam directa ou indirectamente respeito à

*Handwritten signature*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Região Autónoma dos Açores, identificando, claramente, os seguintes elementos:

### 1. Pré-contencioso comunitário:

- a) Quantos e quais os processos de infracção que estão neste momento a decorrer junto da União Europeia, e que envolvam directa ou indirectamente a Região Autónoma dos Açores?
- b) Quais as fases processuais em que se encontram?
- c) Em que domínios se verificam as alegadas infracções?
- d) Quais as disposições do direito Comunitário que alegadamente terão sido violadas?

### 2. Contencioso Comunitário:

- a) Quantas e quais as acções que, por incumprimento, estão neste momento a decorrer que envolvam directa ou indirectamente a Região Autónoma dos Açores?
- b) Quais as fases processuais em que se encontram?
- c) Em que domínios se verificam as alegadas infracções?
- d) Quais as disposições do direito Comunitário que alegadamente terão sido violadas?

### 3. Consequências:

- a) Em relação a todos os processos em curso, que avaliação pode ser feita das suas consequências imediatas, designadamente suspensão de financiamentos, devolução de financiamentos?
- b) Para além de eventuais consequências financeiras, que outro tipo de consequências podem advir de eventual declaração de incumprimentos pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias?

Lisboa, 22 de Junho de 2004

Os Deputados do PSD/Açores

Joaquim Ponte

Judite Jorge